



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício 2019**

Secretaria de Finanças

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

Gerência de Contabilidade e Controle

Maria Dolores Pereira

Coordenadoria Controle e Programação

Tales Catunda Santos

Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade

Regina Fátima Dias de Sá Pereira

Colaboradores

Lusiran de Matos Soares

Maria Rafaela de Oliveira Freitas

Marcelo Rodrigues Mororó

Esther Rocha Costa

Karine Pinheiro Sales

Erick da Silva Oliveira Sotero

Francisco Vildean Lameu de Menezes

1 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.1 Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ 09.444.530/0001-01, é o órgão do Poder Judiciário com jurisdição em todo o território Estadual para decidir, em Segunda Instância, todas as questões relativas à Justiça. Foi instalado solenemente em 03 de fevereiro de 1874 no Paço da Assembleia Provincial, sob a denominação de “Tribunal da Relação da Província do Ceará” e somente com a Constituição Estadual de 23 de junho de 1947, recebeu a atual denominação de Tribunal de Justiça.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao longo de sua história, tem contribuído com o processo de construção da cidadania do povo cearense, dignificando as ações judiciais em sua historicidade.

A seguir, serão apresentadas as notas explicativas, informações adicionais às demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 8ª edição, e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Tais notas tem por finalidade esclarecer os resultados alcançados pelo TJCE, durante o exercício de 2019, tomando por base as informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis contidas nas suas demonstrações conforme segue.

1.1.1 Notas explicativas do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A Lei Orçamentária Anual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, em 27 de dezembro de 2018, fixou a dotação inicial em R\$ 1.173.720.076,49 (um bilhão, cento e setenta e três milhões, setecentos e vinte mil, setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para o exercício financeiro de 2019. No decorrer do exercício, foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 90.133.765,40 (noventa milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, resultando, assim, na dotação atualizada de R\$ 1.263.853.841,89 (um bilhão, duzentos e sessenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Créditos Adicionais – Exercício 2019 **R\$ 1,00**

Nº Decreto	Data D.O.E	TIPO	Valor
33001	1/3/2019	Remanejamento	79.000,00
33108	25/6/2019	Remanejamento	240.000,00
33141	5/7/2019	Remanejamento	5.870.361,00
33141	5/7/2019	Suplementação	35.000.000,00
33236	28/8/2019	Remanejamento	3.150.418,00
33266	13/9/2019	Remanejamento	61.700.000,00
33316	24/10/2019	Remanejamento	5.500.000,00
33335	8/11/2019	Remanejamento	16.495.033,60
33335	8/11/2019	Suplementação	48.214.248,40
33335	8/11/2019	Suplementação	6.919.517,00
33366	21/11/2019	Remanejamento	1.450.000,00
33385	5/12/2019	Remanejamento	120.000,00
33389	12/12/2019	Remanejamento	6.200.000,00
33402	18/12/2019	Remanejamento	1.705.650,00

Fonte: SIOF/Diário Oficial do Estado.

1.1.1.1 Receita Orçamentária

Os órgãos da Administração Direta não possuem missão de arrecadar recursos, pois esta fica por conta da Secretaria da Fazenda. Porém, em 2019, o TJCE registrou o valor de R\$ 244.000,08 (duzentos e quarenta e quatro mil, oito centavos) de receitas realizadas, a título de rendimentos em aplicações financeiras, originados das seguintes contas:

- **R\$ 41.582,21** (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) da Conta de Pagamento de Pessoal do TJCE nº 1700405-5 - Ag. 0008, Banco do Brasil;
- **R\$ 365,62** (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) da conta de Cartão de Pagamento de Suprimento de Fundos nº 27960-9, Ag. 0008, Banco do Brasil;

- **R\$ 259,68** (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) da conta do PASEP TJCE nº 1062-9, g. 0008, Banco do Brasil;
- **R\$ 201.792,57** (duzentos e um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) conta de Fianças Criminais nº 71233-2, ag. 0919, Caixa Econômica.

Cabe destacar que o valor de **R\$ 201.792,57** (duzentos e um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) foi proveniente de lançamento indevido pela Nota de Lançamento Contábil 4022 em 2019, cuja contrapartida do crédito não deveria constituir em receita financeira, e sim em passivo com a codificação contábil nº: 2.1.8.8.1.03.05 - Fianças Criminais, o que será devidamente corrigido no exercício de 2020.

Por outro lado, a despeito da diferença de rendimentos de **R\$ 41.841,89** (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), advindos das contas de Pagamento de Pessoal e do PASEP, por terem origem a partir de recursos das fontes do Tesouro Estadual, os mesmos estarão sendo devolvidos no exercício de 2020 ao Tesouro Estadual, através de Nota de Movimentação Financeira e Nota de Lançamento Contábil, conforme exigido pelo Anexo I integrante da Resolução nº 05 de 14 de novembro de 2019, que disciplina os prazos limites definidos na Resolução, cuja data limite prevista para estas devoluções era até 30.12.2019. No entanto, não foi possível cumprir com esta data limite, tendo em vista pendências que ficaram nas contas a serem sanadas em 2020, a exemplo de pagamentos de salários rejeitados da folha de dezembro que aguardavam regularizações no início do exercício de 2020. Dessa forma, o repasse desses recursos ao Tesouro Estadual será providenciado em 2020.

Destaca-se que o montante de **R\$ 365,62** (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), originado da conta de Cartão de Pagamento de Suprimento de Fundos, não consta no cômputo dos recursos a serem devolvidos ao Tesouro Estadual, pois sua origem vem de arrecadação própria do FERMOJU, conforme orçamento específico.

1.1.1.2 Despesa Orçamentária

A despesa empenhada do TJCE em 2019 foi de R\$ 1.251.794.865,19 (um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), e a despesa liquidada e paga, respectivamente, de R\$ 1.247.676.259,98 (um bilhão, duzentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) e R\$ 1.247.603.660,73*** (um bilhão, duzentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

A inscrição em Restos a Pagar do exercício foi de R\$ 4.191.204,46 (quatro milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e quatro reais, quarenta e seis centavos) sendo que deste valor R\$ 4.118.605,21 (quatro milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e cinco reais, vinte e um centavos) referem-se aos Restos a Pagar Não Processados, obtidos a partir da diferença entre despesas empenhadas e despesas liquidadas, e R\$ 72.599,25 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) são os Restos a Pagar Processados gerados a partir da diferença obtida entre despesas liquidadas e despesas pagas, de forma que ambas as espécies serão lastreados por recursos do Tesouro Estadual, conforme Lei nº 16.320, de 11 de setembro de 2017, a exemplo dos demais órgãos da Administração Direta do Estado.

O resultado orçamentário do TJCE do exercício de 2019 foi negativo no valor de R\$ 1.251.550.865,11 (um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), decorrente da não arrecadação de receitas por esta Corte, pois tal fato não é rotina deste Tribunal, inclusive, a situação deficitária em tela é prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, não representando, portanto, irregularidade.

Nota: *** O montante da despesa paga no Balanço Orçamentário difere do que consta no relatório de execução da despesa “Resumo Despesa Por Unidade Orçamentária Fonte e Item da Despesa”, devido as consignações a pagar do exercício constante no relatório “Resumo das Retenções Por Grupo Financeiro” serem consideradas como pagas, no Balanço Orçamentário, embora tenham sido liquidadas em 2019, mas pagas apenas no exercício seguinte.

1.1.2 Notas explicativas do Balanço Financeiro

Segundo a Lei nº 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentários, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

No que se refere à despesa empenhada, distribuída por fonte, o montante foi de R\$ 1.251.794.865,19 (um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, dezenove centavos), conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Despesa Empenhada por Fonte de Recursos **R\$ 1,00**

FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
RECURSOS ORDINÁRIOS (00)	1.172.077.632,78
COTA PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS ESTADOS (01)	79.717.232,41
TOTAL DA DESPESA EMPENHADA	1.251.794.865,19

Fonte: S2GPR.

No que tange aos recebimentos e pagamentos extraorçamentários, as consignações do exercício alcançaram, respectivamente, os montantes de R\$ 374.712.793,07 (trezentos e setenta e quatro milhões, setecentos e doze mil, setecentos e noventa e três reais e sete centavos) e R\$ 374.549.002,64 (trezentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, dois reais e sessenta e quatro centavos), restando, assim, R\$ 163.790,43 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos) a serem pagos no exercício seguinte, o que ocorreu nas datas de 11.02.2020 e 17.02.2020. Além disso, foram pagos, no exercício de 2019, os restos a pagar processados no valor de R\$ 14.566.606,52 (catorze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 12.078.764,79 (doze milhões, setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) de não processados.

Com relação aos recebimentos e pagamentos extraorçamentários no Balancete Financeiro, os valores da Conta “Outros Valores Restituíveis” encontram-se detalhados na Tabela a seguir:

Tabela 3 – Detalhamento de Outros Valores Restituíveis

R\$ 1,00

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
2.1.8.8.1.03.	Depósitos Judiciais	231.783.671,65	254.748.167,07
2.1.8.8.1.04	Depósitos Não Judiciais	8.728.815,87	8.702.832,52
2.1.8.8.1.06	Cheque-Salário em Trânsito	767.268.103,82	767.716.186,38
	TOTAL	1.007.780.591,34	1.031.167.185,97

Fonte: S2GPR.

Acerca da disponibilidade de caixa para o exercício seguinte, ressalte-se o saldo de R\$ 529.628.725,87 (quinhentos e vinte e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), dos quais:

- R\$ 422.978.271,73 (quatrocentos e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) são decorrentes da contabilização dos Depósitos Judiciais sob Aviso à Disposição da Justiça (Tabela 4);
- R\$ 106.531.360,25 (cento e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), decorrentes de Fianças Criminais, que, a partir do exercício de 2019, migraram da unidade gestora FERMOJU para Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), seguindo recomendação da legislação pertinente- acórdão nº 213/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), parecer da consultoria jurídica do TJCE e decisão do Gabinete da Presidência do TJCE constantes no processo administrativo CPA nº 8522197-15.2017.0.06.0000

acerca de consulta formulada pela Secretaria de Finanças do TJCE- de que recursos oriundos de fianças criminais não podem compor a receita do FERMOJU, conforme constante na Tabela 4;

- R\$ 26.348,97 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), que se encontram aplicados, são decorrentes de créditos oriundos da execução orçamentária do FERMOJU que, desde o exercício de 2019, passaram a fazer face aos pagamentos de suprimentos de fundos via cartão de suprimento através de conta centralizada à unidade gestora do Tribunal de Justiça (Tabela 3).

Tabela 4 – Disponibilidade de caixa para o exercício seguinte

R\$ 1,00

BANCO	AG/CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO BANCÁRIO	SALDO CONTÁBIL	DIFERENÇA
CAIXA ECONÔMICA	4030/040.1.530.147-1	Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Lei 15.878/2015	282.630.612,72	282.630.612,72	0,00
CAIXA ECONÔMICA	4030/040.1.738.991-0	Fundo de Reserva – EC 94/16 (Estado CE)	104.551.910,83	104.551.910,83	0,00
CAIXA ECONÔMICA	4030/040.1.738.990-2	Fundo de Reserva – EC 94/2016 (Prefeitura)	35.795.748,18	35.795.748,18	0,00
CAIXA ECONÔMICA	4030/040.1.715.763-7	Conta Especial Precatório EC 94/2016 (Estado do Ceará)	13.521.433,21	0,00	13.521.433,21
Subtotal 1 Dep. Judiciais(1.1.1.1.1.07.02)			436.499.704,94	422.978.271,73	13.521.433,21
BANCO DO BRASIL	008/27782-7	TJCE REC. FIANÇAS CRIMINAIS	8.461,00	8.461,00	0,00
CAIXA ECONÔMICA	0919/0060071233-2	FIANÇAS CRIMINAIS	90.647,67	90.647,67	0,00
BANCO DO BRASIL	008/27960-9	Pagamento Cartão Suprimento	0,00	0,00	0,00
Subtotal dois (1.1.1.1.1.07.03 – Depósitos e Cauções)			99.108,67	99.108,67	0,00
Subtotal 3 (1.1.1.1.1.50.03 – Aplicações Financeiras)			100.270.567,51	100.270.567,51	0,00
Subtotal 3 (1.1.1.1.1.50.04 – Aplicações Financeiras)			6.188.033,04	6.188.033,04	0,00
BANCO DO BRASIL	008/1062-6	TJCE PASEP	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	008/1.700.405-5	Folha de Pagamento (Conta Corrente)	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	008/25710-9	Pagamento PAE -Parcela aut. De Equivalência.	0,00	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL	008/27902-1	DIÁRIAS E IND TRANSPORTE	37,36	37,36	0,00
Subtotal 2 (1.1.1.1.1.02.03 – Contas Vinculadas)			37,36	37,36	0,00
Subtotal 3 (1.1.1.1.1.50.03 – Aplicações Financeiras)			92.707,56	92.707,56	0,00
TOTAL GERAL			543.150.159,08	529.628.725,87	13.521.433,21

Fonte: S2GPR e extratos bancários da CEF e BB.

É importante ressaltar que o valor de R\$ 13.521.433,21 (treze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) evidenciado na Tabela 3, constante no extrato da conta 1.715.763-7 (Especial de Precatório EC 94/2016 - Estado do Ceará), Ag. 4030, da Caixa Econômica Federal, referem-se a depósitos judiciais (inclui os rendimentos legais) passíveis de utilização pelo Estado para pagamento de precatórios, consoante disposição da EC 94/2016. No entanto, tais valores ainda integram o sistema de depósitos judiciais, sendo, portanto, recursos de terceiros, podendo somente, a critério do Estado, serem utilizados para o pagamento de precatórios.

Contudo, salienta-se que tal montante se encontra em conta específica somente como forma de facilitar e agilizar a operacionalização da transferência desse valor, quando o Estado requer sua utilização, para a conta especial do Estado junto ao TJCE para a quitação da dívida de precatórios. Por esse motivo, é que não se contabiliza no TJCE.

Em 2018, foi firmado um entendimento entre os técnicos do TJCE e da Secretaria da Fazenda para que esses recursos ficassem sendo contabilizados na SEFAZ, e os pagamentos são através dos Encargos Gerais do Estado que é um Departamento supervisionado pela SEFAZ.

1.1.3 Notas explicativas do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A estrutura desta demonstração contempla os termos que evidenciam a classificação dos elementos patrimoniais considerando a segregação em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, além do grupo de contas do patrimônio líquido.

Os ativos devem ser classificados como circulantes quando estiverem disponíveis para realização imediata e expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes compreendendo o ativo realizável a longo prazo como os investimentos, imobilizado e intangível.

Em 2019, o Ativo Não Circulante do TJCE apresentou um total de R\$ 357.026.316,85 (trezentos e cinquenta e sete milhões, vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), somando-se os bens móveis, imóveis e o intangível, conforme Tabela a seguir:

Tabela 5 – Ativo Não Circulante**R\$ 1,00**

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	VALOR
1.2	Ativo Não Circulante	357.026.316,85
1.2.3.1	Bens Móveis	170.042.029,87
1.2.3.1.1.01	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	31.933.796,20
1.2.3.1.1.02	Bens de Informática	90.239.225,88
1.2.3.1.1.03	Móveis e Utensílios	38.881.129,18
1.2.3.1.1.04	Materiais Culturais, Educ. e de Comunicação	2.064.809,95
1.2.3.1.1.05	Veículos	6.555.925,48
1.2.3.1.1.99	Demais Bens Móveis	367.143,18
1.2.3.2	Bens Imóveis	162.302.918,39
1.2.3.2.1.01	Bens de Uso Especial	160.477.168,59
1.2.3.2.1.06	Bens Imóveis em Andamento	1.189.184,53
1.2.3.2.1.07	Instalações	636.565,27
1.2.4	Intangível - Softwares	24.681.368,59

Fonte: S2GPR.

Ressalte-se que foram incorporados ao patrimônio do Tribunal de Justiça no valor total de R\$ 16.669.276,64 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), oriundos do FERMOJU, em 2019, sendo: R\$ 2.804.359,92 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), de bens móveis, R\$ 2.239.376,26 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), de bens imóveis e R\$ 11.625.540,46 (onze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), relativos a Softwares a Incorporar.

Da mesma forma, foi incorporado o valor total de R\$ 3.079.908,30 (três milhões, setenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta centavos), oriundo do FUNSEG, em 2019, sendo: R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil, setecentos reais), de bens móveis e R\$ 2.960.208,30 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), de bens imóveis.

Importante destacar que ainda não se iniciou os procedimentos contábeis de depreciação e amortização nos moldes do Decreto nº 32.515, de 22 de janeiro de 2018, que alterou o Decreto 31.340/2013, do Poder Executivo Estadual o qual prorrogou para junho de 2018 o prazo para implantação e realização do ajuste do valor contábil dos bens patrimoniais.

Com o fito de viabilizar o cumprimento da demanda em tela, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante Portaria nº 1975/2017, publicada no Diário da Justiça de 30 de novembro de 2017, designou Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de implantar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, procedimentos de depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens do Poder Judiciário do Estado do Ceará. A Secretaria de Finanças -SEFIN em 2016 solicitou a Secretaria de Administração do TJCE- SEADI, através do

Processo nº 8520653.26.2016.8.06.0000, providências no sentido de se iniciar reavaliação e Depreciação em virtude da necessidade do envolvimento da Secretaria responsável pelo patrimônio para fazer o levantamento dos bens existentes e compatibilizar com o registrado na Contabilidade. O Processo supramencionado encontra-se na SEADI para deliberação desde junho de 2017. Portanto, é importante ilustrar que o TJCE ainda não iniciou esse processo de reconhecimento, mensuração e evidenciação da depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis e imóveis.

O art.13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013 definiu que os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, de observância obrigatória pelos entes da Federação, terão prazos finais de implantação estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN.

Os passivos devem ser classificados como circulantes quando correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

No Passivo Circulante do TJ, em 2019, a Conta de “Demais Obrigações a Curto Prazo” apresentou um montante de R\$ 529.846.665,73 (quinhentos e vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), onde a maior parte é referente a Depósitos Judiciais, conforme demonstra a Tabela a seguir:

Tabela 6 – Demais Obrigações a Curto Prazo

R\$ 1,00

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	VALOR
2.1.8.8	Valores Restituíveis (A)	529.844.741,50
2.1.8.8.1.01	Consignações	353.957,15
2.1.8.8.1.03	Depósitos Judiciais	529.416.103,59
2.1.8.8.1.04	Depósitos Não Judiciais	25.983,35
2.1.8.8.1.06	Cheque-Salário em Trânsito	48.697,41
2.1.8.9.1.36	Valores em Trânsito Exigíveis (B)	1.924,23
	TOTAL = (A+B)	529.846.665,73

Fonte: S2GPR.

O valor de R\$ 1.924,23 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) constante em "Valores em Trânsito Exigíveis" é decorrente de um lançamento feito à débito da conta contábil 1.1.1.1.1.02.03 - Contas Vinculadas e à crédito de 2.1.8.9.1.36.02 - Receitas a Classificar, de pagamento rejeitado da folha de 13º salário, devolvido/creditado pelo Banco do Brasil em dezembro/2019 na conta de pessoal 1700405-5. Este valor, quando debitado da conta, já havia sido registrado como nota de pagamento de despesa (NPD) extra escritural, que dá baixa na conta de passivo 2.1.8.8.1.06.01 - Cheque-Salário - Folha. Quando o referido valor retornou para a conta, a regularização se daria por meio de anulação parcial da NPD no mesmo valor, entretanto fora lançado como “receita a classificar”. Em janeiro de 2020, o pagamento rejeitado foi regularizado, tendo sua saída da conta sido novamente registrada como NPD extra escritural, o que

ajustou a conta 1.1.1.1.1.02.03 - Contas Vinculadas, no entanto, não houve a concomitante baixa do passivo 2.1.8.9.1.36.02 - Receitas a Classificar, com isso o mesmo valor de R\$ 1.924,23 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) teve sua saída contabilizada como NPD escritural em duplicidade. Nesse sentido, para acerto contábil da impropriedade descrita, está sendo providenciada, no exercício de 2020, a regularização da baixa do passivo 2.1.8.9.1.36.02 - Receitas a Classificar.

Ainda no Passivo, consta a conta Demais Obrigações a Curto Prazo com um valor bastante expressivo em razão dos Depósitos Judiciais evidenciados na Tabela 7.

Tabela 7 – Detalhamento dos Depósitos Judiciais TJCE 2019

R\$ 1,00

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	VALOR
2.1.8.8.1.03.01.01	Depósitos Judiciais de Terceiros	282.630.612,72
2.1.8.8.1.03.01.02	Depósitos Judiciais – Entes Públicos	140.347.659,01
2.1.8.8.1.03.05	Fianças Criminais	106.437.831,86
Total		529.416.103,59

Fonte: S2GPR.

A conta de Depósitos Judiciais de Terceiros correspondem aos valores dos repasses recebidos do fundo de reserva de depósitos judiciais da Lei nº 15.878 do Estado do Ceará, bem como os juros auferidos.

Os Depósitos Judiciais – Entes Públicos correspondem aos valores dos repasses recebidos do fundo de reserva de depósitos judiciais da EC 94/16 do Estado do Ceará, bem como os juros auferidos.

Ademais as Fianças Criminais correspondem aos valores recebidos em garantia processual na correta aplicação constante no Código de Processo Penal.

O Patrimônio Líquido de 2019 apresentou um resultado acumulado de R\$ 356.394.260,55 (trezentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), e um superavit patrimonial no exercício de R\$ 76.192.599,74 (setenta e seis milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), que decorreu, principalmente, de reduções consideráveis de variações patrimoniais diminutivas, tais como: as transferências intragovernamentais concedidas, que sofreram redução de cerca de 99,94% em relação às ocorridas no exercício anterior; e as outras variações patrimoniais diminutivas, que experimentaram redução de 58,46% comparativamente ao exercício anterior. Destaca-se ainda que houve o montante de R\$ 7.408.133,88 (sete milhões, quatrocentos e oito mil,

cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) referentes a Ajustes de Exercícios Anteriores, correspondentes às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) executadas no exercício de 2019.

É pertinente destacar que, no que concerne às compensações, referentes aos atos potenciais ativos, verificou-se que no exercício anterior houve um saldo de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) de “execução de garantias e contragarantias recebidas”, que são “adiantamentos concedidos a pessoal e a terceiros” sob a forma de “suprimento de fundos”. Entretanto, no exercício de 2019, houve lançamento de baixa do suprimento de fundos, por meio de nota de suprimento de fundos (NSF), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a finalidade de incorporar material de consumo, o que restou saldo no exercício de 2019 de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) desses adiantamentos, que, por algum tipo de inconsistência na geração dos balanços de 2019 pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), não foram considerados na discriminação no Grupo de “Compensações” que deveriam constar no Balanço Patrimonial, porém, não houve prejuízo para o Erário.

1.1.4 Notas explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais

Segundo a Lei nº 4.320/64, art. 104, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A estrutura desta demonstração contempla os termos que evidenciam as alterações verificadas no patrimônio. São as variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e estão divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. Em ambos os casos, a nova estrutura evidencia os novos grupos de contas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) do TJCE, em 2019, apresentou o valor de R\$ 1.309.181.793,42 (um bilhão, trezentos e nove milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente às Variações Patrimoniais Aumentativas e R\$ 1.232.989.193,68 (um bilhão, duzentos e trinta e dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) correspondente às Variações Patrimoniais Diminutivas. Do confronto entre esses dois valores implicou em um Resultado Patrimonial Positivo do período na ordem de R\$ 76.192.599,74 (setenta e seis milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), que corresponde ao valor apresentado no Balanço Patrimonial.

1.1.5 Notas explicativas da Demonstração dos Fluxos de Caixa

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa destacam-se os ingressos das operações decorrentes de transferências intragovernamentais oriundas do Tesouro Estadual e destinadas ao Tribunal de Justiça para lastrear as despesas correntes operacionais, bem como o pagamento de restos a pagar e as consignações do exercício.

Os ingressos dos fluxos das atividades operacionais compreendem as transferências recebidas, que correspondem ao montante de R\$ 1.289.173.050,13 (um bilhão, duzentos e oitenta e nove milhões, cento e setenta e três mil, cinquenta reais e treze centavos), acrescido ainda da remuneração das disponibilidades no valor de R\$ 244.000,08 (duzentos e quarenta e quatro mil e oito centavos) e de outros ingressos operacionais oriundos de valores restituíveis, que incluem consignações do exercício, na importância de R\$ 1.382.493.384,41 (um bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), que somados resultam no total de ingressos das atividades operacionais de R\$ 2.671.910.434,62 (dois bilhões, seiscentos e setenta e um milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

O desembolso para pagamento da despesa com pessoal ativo, na forma de vencimentos, vantagens, subsídios, encargos sociais, contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência e outras despesas correntes, computou R\$ 1.254.830.887,85 (um bilhão, duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) acrescido de transferências concedidas de R\$ 53.166,98 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) mais outros desembolsos operacionais de R\$ 1.420.889.670,31 (um bilhão, quatrocentos e vinte milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos), totalizando assim os desembolsos operacionais de R\$ 2.675.773.725,14 (dois bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e catorze centavos).

Os desembolsos de investimentos totalizaram R\$ 19.418.144,19 (dezenove milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), sendo que, R\$ 14.949.116,91 (catorze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e noventa e um centavos) foram destinados para aquisição de ativos.

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa representa, concomitantemente, a soma dos fluxos de caixa líquido das atividades operacionais e de investimento, e a variação do caixa e equivalente de caixa corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência, gerando fluxo negativo de caixa líquido do

exercício no montante de R\$ 23.279.510,48 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos), o que deveu – se principalmente de desembolsos relativos a investimentos e aquisições de ativo não circulante. As demais contas, com saldo em 31.12.2019, são demonstradas na Tabela seguinte:

Tabela 8 – Detalhamento da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa Final

R\$ 1,00

Código	Título	Valor (R\$)
1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	529.628.725,87
1.1.1.1.1.02.02	Contas Gestão	0,00
1.1.1.1.1.02.03	Contas Vinculadas	37,36
	DIÁRIAS E INDTRANSPORTE	37,36
1.1.1.1.1.07.02	Depósitos Judiciais	422.978.271,73
	Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais Lei 15.878/2015	282.630.612,72
	Fundo de Reserva – EC 94/16 (Estado CE)	104.551.910,83
	Fundo de Reserva – EC 94/2016 (Prefeitura)	35.795.748,18
1.1.1.1.1.07.03	Depósitos e Cauções	99.108,67
	TJCE REC. FIANÇAS CRIMINAIS	8.461,00
	FIANÇAS CRIMINAIS	90.647,67
	Pagamento Cartão Suprimento	0,00
1.1.1.1.1.50.03	Fundos de Investimento	100.363.275,07
1.1.1.1.1.50.04	CDB	6.188.033,04

Fonte: Balancete S2GPR.

Por fim, entende-se que o objetivo pretendido dessas notas foi alcançado tendo em vista que se procurou abordar os aspectos mais relevantes das demonstrações contábeis relativas ao Exercício de 2019, as quais foram realizadas em consonância com as normas legais e pertinentes.